



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Gestão de Demandas e Inovação

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Diretoria de Administração e Logística, Secretaria de Serviços Compartilhados, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI/SSC/DAL)
Nome da autoridade competente:	Lucimar Rizzo Lopes dos Santos
Número do CPF:	***.077.071-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Serviços Compartilhados/Diretoria de Administração e Logística/Coordenação-Geral de Gestão de Demandas e Inovação/Coordenação de Gestão de Contratos Compartilhados (MGI/SSC/DAL/CGGIN/COGEC)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Inciso I do art. 5º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200285 - Coordenação Geral de Transferências
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170607 - CSC-MGI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Imprensa Nacional
Nome da autoridade competente:	Alair José Martins Vargas
Número do CPF:	***.813.961-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Coordenação de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023 , Portaria nº 2.860, de 6 de setembro de 2023 e Portaria nº 699, de 22 de fevereiro de 2024
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	110245 - Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
Realizar ações para modernização e fornecimento de serviços/materiais gráficos, de natureza institucional, de acordo com o portfólio de serviços e produtos da Imprensa Nacional.	

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no [§ 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#);
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no [§ 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020](#);
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no [art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020](#).

Início: data da assinatura eletrônica
meses após a data da assinatura eletrônica

Fim: 13 (treze)

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.46101.04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A titularidade dos bens adquiridos será da Imprensa Nacional e sua destinação será a continuação da execução de trabalhos gráficos modernizados a órgãos e entidades da administração pública federal, conforme competência estabelecida no [inciso II do art. 38 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#).

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no [art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020](#), cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do [art. 24](#) do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do [art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020](#) ou instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no [art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020](#).

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o [caput](#).

14. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS

Diretor-Geral substituto

Imprensa Nacional

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

Diretora de Administração e Logística

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Alair José Martins Vargas, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 26/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51709562** e o código CRC **F4248911**.